LEI Nº 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a extinção da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias à extinção da Fundação de Saúde de Foz do Iguaçu, criada pela Lei nº 4.084, de 5 de maio de 2013.

Parágrafo único. As atividades técnicas, financeiras, operacionais, administrativas e patrimoniais da Fundação serão encerradas na data do registro da extinção junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e assumidas por meio de entidade autárquica a ser instituída por lei específica.

Art. 2º O ativo e o passivo financeiro, incluindo bens patrimoniais, equipamentos, dívidas e obrigações pertencentes à Fundação Municipal de Saúde que guarnecem o Hospital Municipal Padre Germano Lauck ficam incorporados ao Município de Foz do Iguaçu.

§ 1º Para apuração do disposto no *caput* deste artigo, será constituída Comissão Especial por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, que procederá o levantamento pertinente, devendo exercer todos os atos necessários à liquidação, transferências e prestações de contas.

§ 2º Os contratos, convênios e ações judiciais vigentes até a publicação desta Lei, de responsabilidade da Fundação de Saúde de Foz do Iguaçu serão avaliados pela Comissão disposta no § 1º deste artigo.

§ 3º Além da Comissão de que trata o § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar servidores para comporem quantas comissões forem necessárias para levantamentos acessórios ou novos que surgirem no decorrer do processo de extinção.

Art. 3º Os convênios celebrados até a publicação desta Lei com os órgãos públicos federais, estaduais ou particulares, julgada a conveniência de sua manutenção pela Administração Municipal, serão mantidos, devendo ser providenciada a instrumentalização para a transferência da responsabilidade para a Administração Direta ou para entidade autárquica criada para este fim.

Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

Art. 4º Os servidores regularmente admitidos através de Concurso Público de provas e títulos, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde a partir da publicação desta Lei, poderão ser transferidos e enquadrados no quadro de pessoal da entidade autárquica a ser

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 51637875-cfe1-42c9-9865-ca7c3edc4ebf.

instituída, mediante manifestação regulamentada em Lei específica de criação da Autarquia, observadas as normas e estruturas funcionais estabelecidas pela Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo inclui ainda os empregados efetivos reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto, a execução dos convênios e contratos em vigor, celebrados pela Fundação Municipal de Saúde, podendo por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão imediata, até conclusão da análise prevista no § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, por meio de Decreto, os atos complementares necessários para efetivação da extinção da Fundação Municipal de Saúde, de modo a garantir a regular prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais rescisões de contrato de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também para fins de abertura de créditos adicionais ao Orçamento Geral do Município, exceto os créditos especiais, para realocar os recursos orçamentários destinados ao contrato de gestão do Hospital Municipal, limitados aos saldos dos projetos e atividades correspondentes, ou retificar as classificações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Município de Foz do Iguaçu, por meio da Procuradoria Geral do Município, representará a Fundação Municipal de Saúde, em processo de extinção por esta Lei, no âmbito Judicial, em todas as ações em que a entidade figure como parte autora ou ré, devendo comunicar ao Poder Judiciário, para que o Município venha a ser intimado por mandado, de ofício pelo Juíz, ou a requerimento das partes, ou pelo Ministério Público, para que o mesmo possa se manifestar e atuar no processo.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até igual período, para a conclusão do processo de extinção da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal
da Saúde

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 51637875-cfe1-42c9-9865-ca7c3edc4ebf.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.394/2024**

Assunto: **AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=51637875-cfe1-42c9-9865-ca7c3edc4ebf&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
51637875-cfe1-42c9-9865-ca7c3edc4ebf

Hash do Documento

8F6835CCF71F8C3BB151AEC44536B8D17D6F19D5E96B0208017B12864A79C6C8

Anexos

5394 - EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 08-02-2024..docx - **c442bb14-1a7d-421f-9772-5e7defe3169a**
5394 - EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 08-02-2024.pdf - **278ebf3d-c0a4-4eef-866f-7a2d12de880d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 05/04/2024 9:51:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 05/04/2024 11:28:22 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 04/04/2024 15:16:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 05/04/2024 14:15:31 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4923 - Data: 05/04/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.